



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 030/2020
Tipo de julgamento: menor preço item
Processo nº 061/2020

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro para uso na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min horas, do dia 14 do mês de outubro do ano de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) pessoas para uso na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Todas as características exigidas no objeto ora licitados deverão constar no prospecto descritivo do produto pelo fabricante;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

f) Declaração pelo proponente (fabricante ou concessionária/revenda), atestando possuir Assistência Técnica autorizada num raio máximo de 200km da sede do Município de Novo Tiradentes, e também que realizará as revisões no período de garantia de acordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

Nota – Justifica-se este requisito de 200 Km em face da experiência que demonstraram dificuldades na obtenção de mecânicas qualificadas a curta distância o que tem gerado problemas no pronto provimento das demandas dos veículos, como requerido no caso de veículos da saúde.

g) Declaração pelo proponente (fabricante ou concessionária/revenda), atestando que tem disponibilidade e fará a entrega



do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.

h) Quando a assistência técnica de que trata a letra 'f' do item 5.1 for diferente do licitante(terceirizada), a mesma deverá ser apresentado os seguintes documentos;

h.1) Certificado de treinamento fornecido pelo licitante.

h.2) Localização da empresa de assistência técnica com distância máxima de 200 km da sede do município de Novo Tiradentes/RS.

h.3) alvará da empresa responsável pela assistência técnica.

h.4) Contrato social da empresa responsável pela assistência técnica.

h.5) contrato entre a empresa que presta os serviços de assistência técnica e a empresa licitante.

Nota Importante – Os documentos inerentes a letra 'h' do item 5.1 apenas são exigíveis para efeitos de contratação, podendo, destarte, serem apresentados apenas nesta etapa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3.5 Declaração da empresa licitante, declarando que na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do veículo por defeito de fabricação, no período em que estiver na garantia, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais, sob pena do Município ser ressarcido e indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o veículo ficar parado, declarando ainda que o licitante vendedor é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do veículo relativos a fabricação;

7.3.6 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail.

9.6 Eventuais impugnações/recursos somente serão conhecidos mediante o protocolo dentro do prazo legal no setor de protocolos junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento do bem.



10.4. Quanto à garantia, o prazo de garantia mínima do veículo deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

10.5. No período de garantia do veículo os serviços prestados deverão ser feitos no município de Novo Tiradentes/RS, podendo usar equipe de apoio que se desloque até o município, ou que busque e devolva o veículo no município, sem custo adicional, para a correta prestação do serviço, para o município no menor espaço de tempo possível, tempo este pré-estabelecido conforme o serviço a ser feito.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço, sito na Rua Lúcio Cavalli, 246, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado com prazo máximo de até 20 (vinte dias), após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especificada do contratado.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes indicações:

- Número da licitação, Pregão.
- Número do contrato (quando tiver).
- Número do convênio (quando tiver)
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional.
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

12.4. Exige-se que seja anexado termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para o veículo.

13. DAS PENALIDADES:



13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797 1100, 1101, ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.19 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes/RS, 29 de setembro de 2020.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal





ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº030/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 030/2020, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA
01	<p>Veículo zero km, com motorização mínima 1.8, com no mínimo 108 CV, combustível: flex, ano de fabricação e modelo não inferior a 2020, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca ou prata, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma marcha ré, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluso o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo</p> <p>Notas Importantes – Justifica-se a necessidade de 07 lugares em razão da demanda da Secretaria da Saúde, e o requisito 1.8 e o mínimo de 108 CV em razão do fato de que este veículo normalmente estará com o número máximo de passageiros, deverá transitar em estradas íngremes e ensaiçadas e com adequada velocidade. <u>As marcas disponíveis atendem a estes requisitos.</u></p> <p>Não será firmado contrato com fornecedor que não tiver o veículo disponível para entrega no prazo fixado no Edital.</p>	01	UNID	R\$ 104.220,00

Data: _____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Lúcio Cavalli, 246, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.172/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa....., C.N.P.J:, estabelecida à Rua:, na Cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no Edital de Pregão nº 030/2020 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto da licitação a aquisição do seguinte bem:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR R\$
01	<p>Veículo zero km, com motorização mínima 1.8L, com no mínimo 108 CV, combustível: flex, ano de fabricação e modelo não inferior a 2020, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca ou prata, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma marcha ré, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluso o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo</p> <p>Notas Importantes – Justifica-se a necessidade de 07 lugares em razão da demanda da Secretaria da Saúde, e o requisito 1.8 e o mínimo de 108 CV em razão do fato de que este veículo normalmente estará com o número máximo de passageiros, deverá transitar em estradas íngremes e ensaiabradas e com adequada velocidade. <u>As marcas disponíveis atendem a estes requisitos.</u></p> <p>Não será firmado contrato com fornecedor que não tiver o veículo disponível para entrega no prazo fixado no Edital.</p>	01	UNID	



1.2. Quanto à garantia, o prazo de garantia mínima dos veículos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.3 A Assistência Técnica autorizada será realizada da sede do Município de Novo Tiradentes e/ou na empresa xxxx, de acordo com os itens 5.1, 10.4 e 10.5 do Edital de Licitação.

1.4. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

1.5. O veículo deverá ser entregue no município de Novo Tiradentes - RS, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, como estepe, triângulo, chaves de rodas, macaco, extintor de incêndio, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.2. O pagamento será efetuado com prazo máximo de até 20 (vinte dias), após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especificada do contratado.

2.3. A Contratada receberá o valor total de R\$ (.....).

2.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes indicações:

- Número da licitação, Pregão.
- Número do contrato (quando tiver).
- Número do convênio (quando tiver)
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional.
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

2.6. Exige-se que seja anexado termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para o veículo.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 – A entrega dos veículos deverá ser na Prefeitura Municipal Rua Lúcio Cavalli, 246- Centro, Novo Tiradentes -RS, sem qualquer ônus adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O custo apresentado caracterizando o preço unitário para o fornecimento do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS
Atividade: 1.020 – Aquisição de Mobiliário, Veículo, Equipamento e Imóveis
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0040 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição, se forem entregues em desacordo com o solicitado;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

6.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento do veículo ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

6.9. Dar garantia de 36 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

07.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

07.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da secretária Senhora Núbia Maraschin Cazarotto, CPF. N°923.847.140-15, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

10.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Novo Tiradentes - RS, de de 2020.

ADENILSON DELLA PASCHOA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º: _____





ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 030/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 030/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



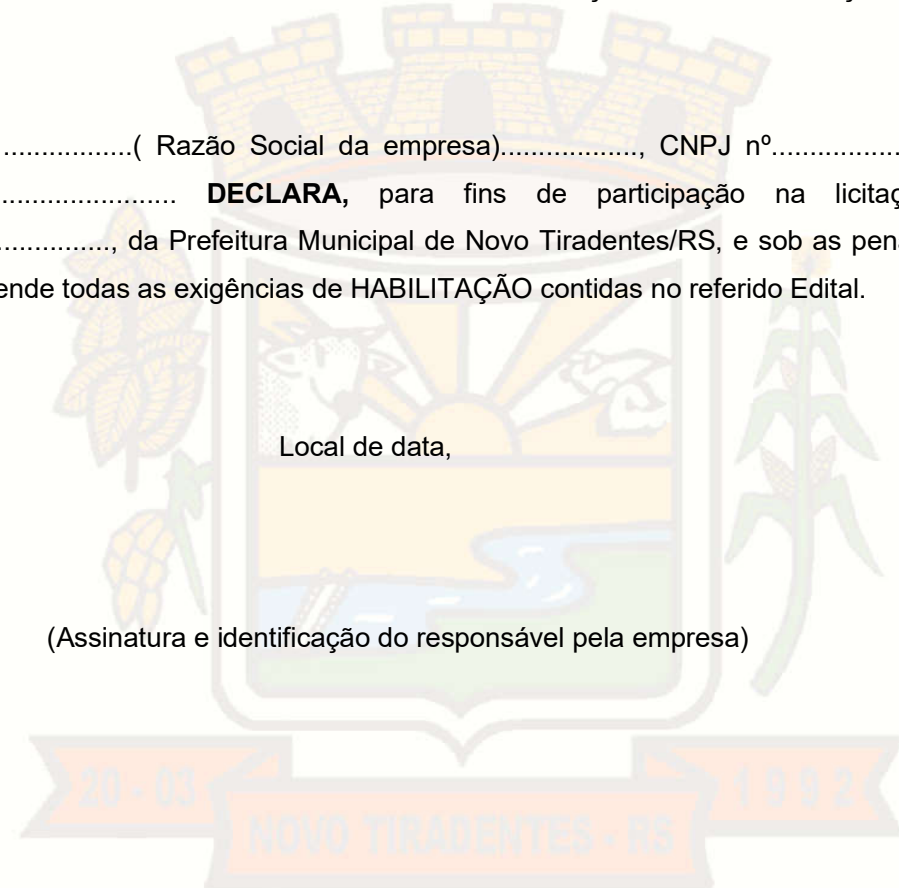
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2020

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº030/2020.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira
de identidade nº. _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC –
(Estado) nº..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo:

CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 061/2020 – Pregão Presencial nº. 030/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE
RG
CPF



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2020

ÀO
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:** expressamente que tem a
disponibilidade do veículo e fará a entrega do veículo (marca e modelo) no prazo máximo de
30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____ - ____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa e
Carimbo com CNPJ